



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 353 , de 6 de julho de 1 950.

Autor: Deputado Santos Pereira

Retifica a Lei nº 253 de 16 de agosto de 1 949.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica retificada a lei nº 253, de 16 de agosto de 1 949, que concedeu em caráter permanente a Santa Casa de Misericórdia de Campo Grande, a subvenção anual de Cr\$ 60 000,00, para que seja a favor da SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de julho de 1 950, 129ª da Independência e 62ª da República.

[Handwritten signature]

DESPACHO

A' Comissão de Const. e Jurisprud.

para emitir parecer

Sala das Sessões, em 12 de julho de 1950

[Handwritten signature]
Vice-Presidente, em exercício.

[Handwritten notes]
Rizgmar
o despacho
Em, 12-7-50
Benedicto da
Pres. em
exercício

[Handwritten notes]
Registre-se e arquivar-se
Em 12-7-50
Benedicto da